

FGTS

Saque-aniversário em 2024 já está disponível

Trabalhadores nascidos em janeiro podem retirar dinheiro

HENRIQUE PINHEIRO

Os trabalhadores que optam pelo saque-aniversário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos poucos começam a ter acesso à cota de 2024. As retiradas ocorrem conforme o mês de aniversário do trabalhador. Os cotistas nascidos em janeiro podem fazer o saque a partir desta terça-feira, 2.

Criada em 2019 e em vigor desde 2020, essa modalidade permite a retirada de parte do saldo de qualquer conta ativa ou inativa do fundo a cada ano, no mês de aniversário. Em troca, o trabalhador não poderá sacar o valor depositado pela empresa em caso de demissão sem justa causa, apenas a multa rescisória.

O governo pretende mudar essa regra e permitir o saque do saldo total da conta nas demissões sem justa causa, como ocorre com quem não aderiu ao saque-aniversário. Em dezembro, o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, afirmou que pretende enviar, até março, o projeto de lei com as alterações.

Segundo o balanço mais recente da Caixa Econômica Federal, divulgado em setembro, cerca de 32,7 milhões de pessoas aderiram ao saque-aniversário. Desse total, 16,9 milhões contrataram financiamento usando esses recursos como garantia. Até agosto, o total emprestado pelos bancos nesta modalidade somava R\$ 111,4 bilhões.

O período de saques começa no primeiro dia útil do mês de aniversário do trabalhador. Os

valores ficam disponíveis até o último dia útil do segundo mês subsequente. Caso o dinheiro não seja retirado no prazo, volta para as contas do FGTS em nome do trabalhador.

CONFIRA O CALENDÁRIO DO SAQUE-ANIVERSÁRIO EM 2024

Adesão

A adesão a esse tipo de modalidade é voluntária e pode ser feita por meio do aplicativo oficial do FGTS, disponível para smartphones e tablets dos sistemas Android e iOS. O processo também pode ser feito nas agências do banco. Se quiser receber o dinheiro no mesmo ano, o trabalhador deverá optar pelo saque-aniversário até o último dia do mês de nascimento. Caso contrário, só receberá a partir do ano seguinte.

Ao retirar uma parcela do FGTS a cada ano, o trabalhador deixará de receber o valor depositado pela empresa caso seja demitido sem justa causa. O pagamento da multa de 40% nessas situações está mantido. As demais possibilidades de saque do FGTS – como compra de imóveis, aposentadoria e doenças graves – não são afetadas pelo saque-aniversário.

Cuidados

A qualquer momento, o trabalhador pode desistir do saque-aniversário e voltar para a modalidade tradicional, que



só permite a retirada em casos especiais, como demissão sem justa causa, aposentadoria, doença grave ou compra de imóveis.

A decisão, porém, exige cuidado. Ao voltar para o saque tradicional, o trabalhador ficará dois anos sem poder sacar o saldo da conta no FGTS, mesmo em caso de demissão. Se for dispensado, receberá apenas a multa de 40%.

Como sacar

A Caixa orienta o resgate por meio do aplicativo FGTS. Nesse caso, o trabalhador pode programar a transferência do dinheiro para qualquer conta em seu nome, independentemente do banco. A operação não tem custo.

As retiradas podem ser feitas nas casas lotéricas, caso

esses estabelecimentos estejam abertos, e terminais de autoatendimento para quem tem senha do Cartão Cidadão. Quem tem Cartão Cidadão e senha pode sacar nos correspondentes Caixa Aqui, caso esses estabelecimentos estejam autorizados a abrir. Basta apresentar documento de identificação.

Valores

O valor a que o trabalhador que aderiu ao saque-aniversário tem direito a retirar a cada ano depende do saldo em cada conta do FGTS. Para contas com saldo de até R\$ 500, poderão ser retirados 50% do total. A partir daí, o percentual cai, mas será pago um valor fixo adicional, que aumenta conforme o saldo total. O cálculo ocorre da seguinte forma:

Mês de nascimento	Período de pagamento
Janeiro	2 de janeiro a 29 de março
Fevereiro	1º de fevereiro e 30 de abril
Março	1º de março a 31 de maio
Abril	1º de abril a 28 de junho
Mai	2 de maio a 31 de julho
Junho	3 de junho a 30 de agosto
Julho	1º de julho a 30 de setembro
Agosto	1º de agosto a 31 de outubro
Setembro	2 de setembro a 30 de novembro
Outubro	1º de outubro a 29 de dezembro
Novembro	1º de novembro a 31 de janeiro de 2025
Dezembro	2 de dezembro a 28 de fevereiro de 2025

Saldo no FGTS	Percentual de saque	Parcela adicional
Até R\$ 500	50% do saldo	sem adicional
De R\$ 500,01 a R\$ 1 mil	40% do saldo	R\$ 50,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 5 mil	30% do saldo	R\$ 150,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10 mil	20% do saldo	R\$ 650,00
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15 mil	15% do saldo	R\$ 1.150,00
De R\$ 15.000,01 a R\$ 20 mil	10% do saldo	R\$ 1,9 mil
A partir de R\$ 20.000,01	5% do saldo	R\$ 2,9 mil

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Entenda mudanças na aposentadoria em 2024

Reforma estabelece regras automáticas de transição

Quem está prestes a se aposentar precisa estar atento. A reforma da Previdência estabeleceu regras automáticas de transição, que mudam a concessão de benefícios a cada ano. A pontuação para a aposentadoria por tempo de contribuição e por idade sofreu alterações. Confira abaixo as mudanças que começam a vigorar neste ano.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A reforma da Previdência estabeleceu quatro regras de transição, das quais duas previram modificações na virada de 2023 para 2024. Na primeira regra, que estabelece um cronograma de transição para a regra 86/96, a pontuação composta pela soma da idade e dos anos de contribuição subiu em janeiro: para 91 pontos (mulheres) e 101 pontos (homens).

Os servidores públicos estão submetidos à mesma regra de pontuação, com a diferença de que é necessário ter 62 anos de idade e 35 anos de contribuição (homens), 57 anos de idade e 30 anos (mulheres). Para ambos os sexos, é necessário ter 20 anos no serviço público e cinco anos no cargo.

Na segunda regra, que prevê idade mínima mais baixa para quem tem longo tempo de contribuição, a idade mínima para requerer o benefício passou para 58 anos e meio (mulheres) e 63 anos e meio (homens). A reforma da Previdência acrescenta seis meses às idades mínimas a cada ano até atingirem 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens) em 2031. Nos dois casos, o tempo mínimo de contribuição exigido é de 30 anos para as mulheres e 35 anos para homens.

APOSENTADORIA POR IDADE

Desde 2023, está plenamente em vigor a regra para a aposentadoria por idade, destinada a trabalhadores de baixa renda que contribuíram pouco para a Previdência Social e se aposentariam por idade na regra antiga.

Para homens, a idade mínima está fixada em 65 anos desde

2019. Para as mulheres, a idade de transição está em 62 anos desde 2023. Para ambos os sexos, o tempo mínimo de contribuição exigido para se aposentar por idade está em 15 anos.

Na promulgação da reforma da Previdência, em novembro de 2019, a idade mínima para as mulheres estava em 60 anos, passando a aumentar seis meses por ano nos quatro anos seguintes. Subiu para 60 anos e meio em janeiro de 2020, para 61 anos em janeiro de 2021, 61 anos e meio em 2022 e 62 anos no ano passado.

PEDÁGIO

No caso dos servidores públicos, há ainda a regra do pedágio de 100% sobre o tempo de contribuição. Quem tem mais de 60 anos de idade e 35 anos de contribuição (homens) ou 57 anos de idade e 30 anos de contribuição (mulheres) tem que cumprir o dobro do período que faltava para se aposentar em 2019. Nos dois casos, é necessário ter 20 anos de serviço público e cinco anos no cargo.

Em tese, quem começou a contribuir para a Previdência muito jovem e entrou no serviço público há pelo menos 20 anos ainda tem possibilidade de ser beneficiado pela regra em 2024. A reforma tinha outra regra de pedágio, desta vez para o setor privado. Quem estava a até dois anos da aposentadoria em 2019 tinha de cumprir 50% a mais em relação ao tempo que faltava para se aposentar. No entanto, essa regra de transição foi integralmente cumprida e não beneficiará mais ninguém em 2024.

No cenário mais abrangente, quem trabalharia por mais dois anos em 2019 teve de trabalhar um ano extra, totalizando três anos. No fim de 2022, todos os que estavam enquadrados na regra do pedágio de 50% já se aposentaram. (Agência Brasil)

enel DESLIGAMENTO PROGRAMADO

Informamos que precisaremos interromper o fornecimento de energia no dia e horário especificados abaixo para realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para conter o avanço do coronavírus, estamos fazendo somente desligamentos emergenciais que são extremamente necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de nossos clientes.

Dia: 04/01/2024

Horário	Endereço	Nº Deslig.
MACUCO		
13:00 às 17:00	Avenida Maravilha - Maravilha - Macuco	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda Ponte Cassiano - 1º Distrito - Paraíso - Macuco	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda Mariana - Centro - Macuco	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda Modelo - Zona Rural - Macuco	21610825
13:00 às 17:00	Rua Paraíso - Paraíso - Centro - Macuco	21610825
SUMIDOURO		
13:00 às 17:00	Estrada de São Bento - São Bento - Sumidouro	21671365
TRAJANO DE MORAIS		
12:00 às 16:00	Estrada RJ-146 - Visconde de Imbé - Trajano de Morais	21655719
12:00 às 16:00	Estrada RJ-174 - Barro Alto - Trajano de Morais	21655719
12:00 às 16:00	Estrada Trajano X Visconde - Barro Alto - Trajano de Morais	21655719
12:00 às 16:00	Fazenda Santo Inácio - Centro - Trajano de Morais	21655719
12:00 às 16:00	Rua Barro Alto - Centro - Trajano de Morais	21655719
12:00 às 16:00	Rua Visconde de Imbé - Visconde - Trajano de Morais	21655719
12:00 às 16:00	Sítio da Paineira - Barro Alto - Trajano de Morais	21655719
13:00 às 17:00	Fazenda Ponte Cassiano - Visconde de Imbé - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda Retiro - Visconde de Imbé - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda Maria do Rio Grande - Rural - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda Santa Maria do Rio Grande - Renato - Ponte do Cassiano - Visconde de Imbé - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Fazenda São Lourenço - Monte Café - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Largo de Barra dos Passos - Sítio São João - Visconde de Imbé	21610825
13:00 às 17:00	Loteamento Sítio Santa Maria - Fazendinha - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Rua Visconde de Imbé - Fazenda Santa Maria do Rio Grande	21610825
13:00 às 17:00	Sítio Adonai - Monte Café - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Sítio Beira Rio - Fazenda Santa Maria do Rio Grande	21610825
13:00 às 17:00	Estrada Ponte do Cassi - Cach das Neves - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Sítio do Rio Grande - Chácara Manoel - Rural - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Sítio El-Shadal - Monte Café - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Sítio João Paulo - Monte Café - Trajano de Morais	21610825
13:00 às 17:00	Sítio Nossas Senhoras Aparceia - Visconde de Imbé	21610825
13:00 às 17:00	Sítio Werling Retiro - Visconde de Imbé - Trajano de Morais	21610825
Dia: 05/01/2024		
Horário	Endereço	Nº Deslig.
TRAJANO DE MORAIS		
12:00 às 17:00	Fazenda Providência - Rural - Trajano de Morais	21594301
12:00 às 17:00	Logradouro de Barra dos Passos - Lagoinha - Trajano de Morais	21594301
13:00 às 17:00	Estrada Alto de Macabu - Alto de Macabu - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Estrada Barro Alto - Centro - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Estrada Tirol - Tirol - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Fazenda Mundo Novo - Monte Café - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Logradouro Maria Mendonça - Maria Mendonça - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Logradouro Ponte de Zinco - Sítio Alto Macabu - Ponte de Zinco	21669527
13:00 às 17:00	Loteamento Boa Esperança - Alto de Macabu - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Rancho Santa Rita - Tirol - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Rua Manoel Antônio Thedim - Ponte de Zinco - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Rua Fictício - Alto de Macabu - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Sítio Assuramaia - Ponte de Zinco - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Sítio Babilônia Tirol - Ponte de Zinco - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Sítio Clarissa - Ponte de Zinco - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Sítio Palmital - Alto de Macabu - Trajano de Morais	21669527
13:00 às 17:00	Sítio Sol Nascente - Ponte de Zinco - Trajano de Morais	21669527

Anote nosso e-mail.

jornal@avozdaserra.com.br

